



27 de janeiro de 2016

008/2016-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Revogado pelo Ofício Circular 031-2016-DP de 14 de abril de 2016.

Ref.: **Política de Tarifação do Serviço de Ônus e Gravames.**

Conforme disposto no Comunicado Externo 138/2015-DO, de 29/12/2015, a BM&FBOVESPA, desde 04/01/2016, disponibiliza seu novo Serviço de Ônus e Gravames, cuja política de tarifação é definida conforme segue.

1. Taxa de Registro

A Taxa de Registro incidirá, de forma escalonada, segundo tabela abaixo, sobre o valor financeiro dos contratos registrados no Sistema de Ônus e Gravames (SOG), o qual será apurado considerando-se o preço médio dos ativos no dia útil anterior à data em que o registro do contrato for concluído, de acordo com a cotação de referência da BM&FBOVESPA.

Essa taxa será exigível a partir da data de movimentação dos ativos-objeto dos referidos contratos para as carteiras vinculadas aos ônus e/ou aos gravames, e seu pagamento será realizado pelo agente de custódia responsável pelo registro do instrumento em nome do comitente credor, ou do nu-proprietário no caso de gravame de usufruto, observando-se os limites de valores, mínimo (*floor*) de R\$50,00 e máximo (*cap*) de R\$2.620,00.

Valor Financeiro do Contrato (R\$)		Taxa de Registro
De	Até	%
0,00	300.000,00	0,0015
300.000,01	1.000.000,00	0,0014
1.000.000,01	10.000.000,00	0,0013
10.000.000,01	100.000.000,00	0,0011
Acima de 100.000.000,00		0,0010





Ressalta-se que, excepcionalmente e por liberalidade da BM&FBOVESPA, os contratos registrados no SOG estarão sujeitos à cobrança da Taxa de Registro somente a partir de **01/01/2017**.

2. Taxa de Permanência

A Taxa de Permanência será calculada de forma escalonada, nos termos da tabela abaixo, incidindo, mensalmente, sobre o volume financeiro dos ativos-objeto dos contratos registrados no SOG, mantidos nas carteiras vinculadas aos ônus e gravames, no último dia útil de cada mês.

O volume financeiro dos ativos será apurado considerando-se seus respectivos preços médios no último dia útil de cada mês, de acordo com a cotação de referência da BM&FBOVESPA nessa data.

O pagamento será realizado pelo agente de custódia responsável pelo comitente titular da conta na qual seja mantido o saldo de ativos-objeto dos contratos registrados no SOG, e enquanto estes forem vigentes.

Valor Financeiro do Contrato (R\$)		Taxa de Permanência
De	Até	%
0,00	300.000,00	0,0060
300.000,01	1.000.000,00	0,0055
1.000.000,01	10.000.000,00	0,0050
10.000.000,01	100.000.000,00	0,0045
Acima de 100.000.000,00		0,0040

Destaca-se que, para fins de cobrança da Taxa sobre o Valor em Custódia mencionada no item 1.2 do Ofício Circular 005/2009-DP, de 23/01/2009, o volume financeiro dos ativos-objeto dos contratos registrados no SOG não será considerado na apuração do valor da carteira do investidor (comitente titular) mantido em custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA.

3. Taxa de Emissão de Certidão

A Taxa de Emissão de Certidão será cobrada do respectivo solicitante, conforme procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA. Adicionalmente, seu valor será





definido mediante orçamento prévio elaborado pela Central Depositária da BM&FBOVESPA a pedido do solicitante.

Ressalta-se que tal certidão contém informações sobre os contratos registrados no SOG.

4. Descrição das taxas e lançamentos financeiros

Na tabela a seguir, estão as informações sobre as tarifas relacionadas ao Serviço de Ônus e Gravames da BM&FBOVESPA:

Descrição	Descrição Resumida	Código de Lançamento Financeiro
Taxa de Registro SOG	TX REG SOG	2407
Taxa de Permanência SOG	TX PERM SOG	2411
Tarifa de Emissão de Certidão SOG	TX EMIS CERT SOG	2415

As informações sobre tarifação serão disponibilizadas aos agentes de custódia por meio do arquivo de Cobrança Mensal (CCBD), de acordo com o leiaute disponível em www.bvmfnet.com.br, Manuais, Manuais Sisar, Agentes de Custódia.

As taxas serão corrigidas até o último dia de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data de publicação deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão, pelos telefones (11) 2565-4471/4065 ou pelo e-mail guardacentralizada@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto

Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia

Diretor Executivo de Produtos

